



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM - KM 1086 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

LEI Nº. 183/05.

**DISPÕE SOBRE A
MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA
VICINAL BANDEIRANTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Novo Progresso aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna a Vicinal Bandeirantes como estrada pertencente ao município de Novo Progresso – PA

Art. 2º. Fica a referida estrada sujeita à todo e qualquer benefício, diretrizes e/ou similares aplicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A municipalização da Vicinal Bandeirantes estende-se do ponto inicial localizado no Km. 1.108 da Rodovia BR-163, sentido direito, e segue até a Vicinal Progresso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 25 de maio de 2005.


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeitura Municipal